



ATA 02/PROFNIT/2023

1
1

2 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO (COMISSÃO ACADÊMICA
3 INSTITUCIONAL – CAI) DO CURSO DE MESTRADO EM PROPRIEDADE
4 INTELLECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT
5 – PONTO FOCAL FLORIANÓPOLIS/UFSC, realizada no dia **dezesete de abril de dois mil**
6 **e vinte e três**, com início às 14:00 horas em Sala Virtual na plataforma RNpt, no link:
7 <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/profnit-ponto-focal-ufsc>, com a presença
8 dos seguintes membros: Prof. Irineu Afonso Frey (coordenador do ProfNIT); Prof. Mário
9 Steindel (docente permanente); Prof. Fred Leite Siqueira Campos (docente permanente); Prof.
10 Araken Alves de Lima (docente colaborador); Prof^a. Patrícia de Oliveira Areas (docente
11 colaboradora); Prof. Fernando Richartz (docente permanente); Paulo Sergio Ferreira de Lima
12 Junior (Servidor Técnico Administrativo); Prof^a Liz Beatriz Sass (docente permanente) e os
13 representantes discentes Cesar Rinaldo de Camargos (titular) e Pauline Dulcinéia Mesquita
14 Santiago (Suplente). Ausentes com justificativa: Prof^a Clarissa Stefani Teixeira (docente
15 permanente) e Prof. Eduardo Luiz Gasnhar Moreira (docente permanente). Ausente com
16 justificativa: Prof. Glauber Wagner (permanente). Ausentes sem justificativa: Prof. Alex
17 Mussoi Ribeiro (docente permanente). **Item 1 – Comunicações:** a) o presidente convidou
18 todos a participarem das oficinas de Boas Práticas da Rede ProfNIT, tanto docentes como
19 discentes. b) convite do Professor Fred para que no dia 25/04/2023, às 10h, participem de uma
20 reunião com a Rede Nacional para tratar da AV2. c) comunicado do presidente informando que
21 foi designado como editor chefe na Revista Caderno de Prospecção. **Item 2 – Pedidos de**
22 **prorrogação:** alunos(as): Bruna Luiza Gonçalves, prorrogação até 22 de abril de 2023; Diego
23 Fabrício Damiani, prorrogação até 14 de julho de 2023; José Pedro Oliveira Rossis,
24 prorrogação até 12 de outubro de 2023; Rosângela Franco, prorrogação até 12 de outubro de
25 2023; Alexandre Euzébio Barroso, prorrogação até 14 de julho de 2023. Todos os pedidos
26 foram encaminhados com a devida justificativa e assinados pelos professores orientadores.
27 Posto em votação foram aprovados por unanimidade. **Item 3 – Normas de**
28 **(Re)credenciamento:** o presidente apresentou as alterações/complementos realizados nas
29 normas e tabela de pontuação, demandadas pela CAP/PROPG, aprovadas *ad referendum*.
30 Assim as Normas de (Re)credenciamento ficaram com a redação, apresentada no Apêndice I.
31 Foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **Item 4 – Recredenciamento de**
32 **docentes:** o Prof. Mário Steindel, presidente da Comissão de Recredenciamento procedeu com
33 a apresentação de parecer favorável ao recredenciamento dos docentes: Clarissa Stefani
34 Teixeira (permanente), Mário Steindel (permanente), Fernando Richartz (permanente), Fred
35 Leite Siqueira Campos (permanente), Araken Alves de Lima (colaborador), Eduardo Luiz
36 Gasnhar Moreira (permanente), Patrícia de Oliveira Areas (colaboradora), Irineu Afonso Frey
37 (permanente) e Alex Mussoi Ribeiro (permanente). Colocado em votação, foi aprovado por
38 unanimidade. **Item 5 – Representação discente:** o presidente iniciou com agradecimentos ao
39 aluno Alexandre Barroso Euzébio pela dedicação como representante e colocou em apreciação
40 como representante titular o discente Cesar Rinaldo de Camargos e como suplente Pauline
41 Dulcinéia Mesquita Santiago a partir de março/2023. Colocado em votação foi aprovado por
42 unanimidade **Item 6 – Oficina Profissional:** o presidente apresentou o relatório encaminhado
43 pela Professora Clarissa com parecer favorável: a) aos relatórios finais da Oficina Profissional

44 dos seguintes alunos: Ágata Rodrigues Machado, Alan Airton Coletto, Bernardo Filgueiras
45 Costa, Jose Pedro Oliveira Rosses, Juliana Duarte Ferreira, Marcella Machado, Fernando
46 Müller, Lucas da Silva Carvalho, Bruna Luiza Gonçalves, Bernardo Filgueiras Costa. b) aos
47 projetos de Oficina Profissional dos seguintes alunos: Volnei Darino Pol, Sergiana Alves da
48 Silva, Ruan Diego Bevilaqua, Romulo Francisco Hendges dos Santos, Milena Louise Colaço,
49 César Rinaldo de Camargos, Ana Carolina Vavassori de Freitas Wonspeher, Alexandre Barroso
50 Euzebio, Luiza Ferreira Domingos e Diego Fabricio Damiani. Colocado em votação foi
51 aprovado por unanimidade. **Item 7 – Seminário Integrador:** o Prof. Fernando Richartz fez a
52 leitura do relato do Prof. Eduardo, responsável pela disciplina, informando que os alunos
53 Romulo F. H. dos Santos, Ruan Diego Bevilaqua e Sergiana Alves da Silva devem ser
54 desmatriculados da disciplina Seminário Integrador, pois já tiveram as atividades relacionadas à
55 disciplina validada no semestre anterior. Solicitação atendida pela Secretaria do Programa.
56 **Item 8 – Eleição da sub-coordenação:** Considerando que faltam menos da metade do
57 mandato, foi possível realizar um processo eleitoral simplificado, sem a publicação de Edital.
58 Assim, o presidente colocou o nome do Professor Eduardo Luiz Gasnhar Moreira para votação,
59 obtendo o seguinte resultado: SIM - 6 votos, NÃO - 0 votos, totalizando 100% dos votos como
60 SIM. Declarado eleito o Professor Eduardo para a função de sub-coordenador do ProfNIT com
61 mandato até 09 de março de 2024. **Item 9 – Assuntos gerais:** a) o presidente apresentou a
62 situação acadêmica da aluna Ketlin Jully Menine Evaldt, que encontra-se reprovada em duas
63 disciplinas (Metodologia da Pesquisa Científico-Tecnológica e Inovação e Prospecção
64 Tecnológica), situação esta que culminou em seu desligamento do ProfNIT. b) o aluno Bruno
65 Dias Fernandes, com prazo expirado desde o dia 23/03/2023, foi declarado a sua desistência do
66 Programa, com ciência do mesmo. d) o Professor Mário apresentou as informações quanto às
67 orientações dos Trabalhos de Conclusão do Curso, momento em que foram discutidos diversos
68 pontos e sanadas diversas dúvidas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos
69 os presentes e assim encerrou a reunião às 15:10, a qual eu, Paulo Sergio Ferreira de Lima
70 Junior, lavrei a presente ata que será assinada pelos presentes. Florianópolis, 17 de abril de
71 2023.

72 |

73

ASSINATURAS

74

Irineu Afonso Frey	Fred Leite Siqueira Campos

75

Pauline Dulcinéia Mesquita Santiago	Mário Steindel

4

5

76

Cesar Rinaldo de Camargos	Araken Alves de Lima

77

Patrícia de Oliveira Areas	Paulo Sergio Ferreira de Lima Junior

78

Fernando Richartz	Liz Beatriz Sass

79

80

81

APÊNDICE I

82

83

NORMA N° XX/PROFNIT/2023 de XX de XXX de 2023.

84

Atualiza as normas para o credenciamento e
recredenciamento de docentes do Mestrado
Profissional em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para a Inovação -
PROFNIT.

85

86

87

88

89

90

O Colegiado do Mestrado Profissional *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para a Inovação - PROFNIT da Universidade Federal de Santa
Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

91

92

93

Art. 1º O corpo docente do Mestrado Profissional *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e
Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT – Ponto Focal/Florianópolis é composto por
docentes Doutores com experiência em aspectos da Propriedade Intelectual, ou da Transferência de
Tecnologia, ou da Inovação Tecnológica, ou da gestão de NITs ou da gestão de Sistemas de Inovação,
e que estejam adequados aos objetivos pedagógicos deste Curso.

94

95

96

97

98 *Parágrafo único* – Além das exigências desta norma e da legislação vigente da Universidade
99 Federal de Santa Catarina, o corpo docente também estará sujeito às normas da Comissão Acadêmica
100 Nacional do PROFNIT, sendo necessária a aprovação da Comissão Acadêmica Nacional de todo
101 credenciamento ou recredenciamento.

102 **Art. 2º** O Corpo Docente do PROFNIT será constituído por professores permanentes,
103 colaboradores e visitantes, com título de Doutor.

104

105 **Art. 3º** São considerados professores permanentes aqueles enquadrados e declarados
106 anualmente pelo ProfNIT/UFSC na plataforma Sucupira e que atendam a todos os seguintes pré-
107 requisitos:

108 I – desenvolvimento, com regularidade, de atividades de ensino na Pós-Graduação;

109 II – participação em projetos de Pesquisa do programa de Pós-Graduação;

110 III – orientação, com regularidade, de alunos de mestrado do programa;

111 IV – regularidade e qualidade na produção intelectual; e

112 V - vínculo funcional-administrativo com a instituição.

113 **Art. 4º** São considerados professores colaboradores os demais membros do corpo docente do
114 ProfNIT/UFSC que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como professores
115 permanentes ou como visitantes, incluídos(as) os(as) bolsistas de pós-doutorado, mas que participem
116 de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de Pesquisa ou atividades de Ensino ou
117 Extensão, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

118 § 1º As atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a) colaborador(a) deverão atender aos
119 requisitos previstos nos documentos da área de avaliação do SNPG.

120 § 2º A atividade de Pesquisa ou Extensão poderá ser executada com a orientação de
121 mestrandos(as).

122 § 3º Docentes e pesquisadores(as) não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC
123 poderão ser credenciados como colaboradores(as),

124 **Art. 5º** São considerados professores visitantes os(as) docentes ou pesquisadores(as) com
125 vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados(as),
126 mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um
127 período contínuo de tempo e, em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades
128 de Ensino no programa, permitindo-se que atuem como coorientadores(as).

129 § 1º A atuação dos docentes ou pesquisadores(as) visitantes no programa deverá ser viabilizada
130 por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse
131 fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

132 § 2º A Câmara de Pós-Graduação estabelecerá as normas e os procedimentos para contratação
133 de professor(a) visitante na UFSC.

134 **Art. 6º** - Docentes não integrantes do quadro de pessoal da Universidade que vierem a
135 colaborar nas atividades de pesquisa, ensino e orientação junto ao Curso poderão ser
136 credenciados como permanentes, nas seguintes situações:

138 I – docentes lotados nas universidades integrantes do Ponto Focal Florianópolis,
139 mediante acordo específico celebrado com estas universidades;

140 II – docentes que, mediante a formalização de termo de adesão, vierem a prestar
141 serviço voluntário na Universidade nos termos da legislação pertinente;

142 III – professores visitantes, contratados pela Universidade por tempo determinado para
143 atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata a Lei n.º
144 8.745/93;

145 IV – pesquisadores bolsistas das agências de fomento vinculados ao Curso por meio de
146 projetos específicos com duração mínima de 24 meses;

147 V – professor com lotação provisória oriundo de outra instituição de ensino superior e
148 em regime de tempo integral.

150 *Parágrafo único* - Excepcionalmente, por indicação do Colegiado do Curso e decisão da
151 Câmara de Pós-Graduação, o título de doutor poderá ser dispensado ao docente que possuir o
152 título de Notório Saber conferido pela Universidade e que comprove *Curriculum Vitae* de
153 elevada qualificação, experiência e produção científica para o ensino e a orientação de
154 dissertações ou Trabalho de Conclusão de Curso.

156 **Art. 7º** A comissão de credenciamento/recredenciamento de docentes será composta por
157 três docentes permanentes do curso.

159 *Parágrafo único* - A comissão deverá elaborar parecer a ser apreciado pelo Colegiado
160 do Curso e posterior encaminhamento à Câmara de Pós-Graduação da UFSC para
161 homologação.

163 **Art. 8º** O processo de credenciamento/recredenciamento de docentes deverá anteceder a
164 divulgação de vagas previstas para a seleção de mestrandos:

165 § 1º - O pedido de credenciamento/recredenciamento deverá ser solicitado por meio de
166 requerimento do interessado ao Colegiado do Curso indicando a categoria docente, anexando
167 os documentos comprobatórios da produção bibliográfica, técnica e acadêmica.

169 § 2º - O credenciamento terá validade de quatro anos, podendo ser renovado por meio
170 de processo de recredenciamento.

172 § 3º - O credenciamento/recredenciamento de docentes deve estar condicionado aos
173 percentuais recomendados pela Área de Avaliação na CAPES no que diz respeito à proporção
174 de docentes permanentes e colaboradores dedicados ao Curso.

176 § 4º - O credenciamento/recredenciamento de docentes.

178 **Art. 9º** O processo de credenciamento de novos docentes será em fluxo contínuo de
179 acordo com as demandas identificadas pelo Colegiado Pleno.

181 **Art. 10** O percentual de docentes colaboradores não deve exceder a 30% do total de
182 docentes credenciados no programa, conforme orientação do documento da área de avaliação.

184 **Art. 11** Os docentes não integrantes do quadro de pessoal efetivo da UFSC não deve
185 exceder a 20% do quadro docente do programa.

10
11

187 **Art. 12** O docente credenciado na categoria permanente deve dedicar no mínimo 20 de
188 horas semanais ao Programa para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa,
189 orientação e administração.

191 *Parágrafo único* - O docente permanente que participar de mais de um programa, deve
192 dedicar no mínimo 15 horas semanais ao ProfNIT.

194 **Art. 13** Os docentes permanentes que não atendam aos critérios para recondição, serão colocados na categoria de docente colaborador, mantendo o credenciamento até a
195 conclusão das orientações em andamento
196

198 **Art. 14** Cada professor permanente poderá acumular, no máximo, 5 orientações de
199 mestrado simultaneamente no PROFNIT.

201 § 1º - Excepcionalmente, não serão computadas as orientações assumidas pelos
202 professores permanentes de estudantes:

204 I – bolsistas PEC-PG;

205 II – matriculados em turma Minter;

206 III – vinculados aos programas de solidariedade internacional;

207 IV – que tiveram orientação remanejada em virtude de aposentadoria de docente ou
208 afastamentos de longo prazo de qualquer natureza.

210 § 2º - Os docentes credenciados em dois ou mais programas somente poderão assumir 4
211 (quatro) orientações no PROFNIT, simultaneamente.

213 **Art. 15** Será exigido o título de Doutor e formação ou envolvimento histórico na área de
214 concentração ou linha de pesquisa em que pretende atuar, ou comprovada experiência em
215 Propriedade Intelectual, ou Transferência de Tecnologia, ou Inovação Tecnológica, ou gestão
216 de NITs ou gestão de Sistemas de Inovação como requisitos mínimos para o credenciamento
217 de docentes permanentes e colaboradores.

219 **Art. 16** Para o credenciamento/recondiamento dos docentes permanentes serão
220 exigidos além do previsto no artigo 10 deste instrumento, uma pontuação mínima de 150
221 pontos obtidos conforme abaixo:

223 I – Produção acadêmica: desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos últimos 3 anos,
224 em linhas de pesquisa vinculadas à área de concentração que pretende atuar no Curso ou áreas
225 tecnológicas e ter no mínimo, concluído duas orientações de iniciação
226 científica/monografias/trabalhos de conclusão de curso na graduação com a pontuação
227 estabelecida no Anexo I;

229 II - Produção bibliográfica: produção equivalente nos últimos três anos em artigos do
230 estrato QUALIS CAPES e livros integrais, capítulos de livros e organização livros de acordo
231 com a pontuação estabelecida no Anexo I;

233 III – Produção técnica: produção equivalente nos últimos três anos em itens de material
234 bibliográfico/documental e/ou produção instrumental e/ou produção de disseminação de
235 conhecimento e/ou serviços técnicos e especializados (Anexo I);

237 IV – Experiência Profissional: Experiência em Gestão de Inovação comprovada,
238 correspondendo a 30 pontos por ano, limitado a 90 pontos no triênio;

12
13

240 V – Propriedade Intelectual: Produção passível de Proteção legal, de acordo com a
241 pontuação estabelecida no Anexo I, limitado a 100 pontos no triênio.

242
243 § 1º - Excepcionalmente, a aplicação dos critérios de credenciamento poderá ser
244 flexibilizada aos professores permanentes afastados do PROFNIT para assumirem atividades
245 administrativas em tempo integral.

246
247 § 2º - O docente que não atingir a pontuação prevista nas alíneas a, b e c estará
248 automaticamente descredenciado.

249 |
250 § 3º - Apresentar bom desempenho na avaliação discente nas disciplinas ministradas.

251
252 **Art. 17** Para o credenciamento/recredenciamento de docente colaborador serão exigidos
253 além do previsto no artigo 10 deste instrumento, uma pontuação mínima de 100 pontos
254 obtidos conforme os incisos abaixo:

255
256 I – Produção acadêmica: desenvolvimento de projetos de pesquisa, nos últimos 3 anos,
257 em linhas de pesquisa vinculadas à área de concentração que pretende atuar no Curso ou áreas
258 tecnológicas e ter no mínimo, concluído duas orientações de iniciação
259 científica/monografias/trabalhos de conclusão de curso na graduação com a pontuação
260 estabelecida no Anexo I;

261
262 II - Produção bibliográfica: produção equivalente nos últimos três anos em artigos do
263 estrato QUALIS CAPES e livros integrais, capítulos de livros e organização livros de acordo
264 com a pontuação estabelecida no Anexo I.

265
266 III – Produção técnica: produção equivalente nos últimos três anos em itens de
267 material bibliográfico/documental e/ou produção instrumental e/ou produção de disseminação
268 de conhecimento e/ou serviços técnicos e especializados (Anexo I);

269
270 IV – Experiência Profissional: Experiência em Gestão de Inovação comprovada,
271 correspondendo a 30 pontos por ano, limitado a 90 pontos no triênio;

272
273 V – Propriedade Intelectual: Conhecimento passível de Proteção legal, de acordo com
274 a pontuação estabelecida no Anexo I, limitado a 100 pontos no triênio.

275
276 § 1º - Os docentes colaboradores poderão assumir a orientação pontual de, no máximo,
277 dois mestrados, desde que tenham o título de doutor obtido há, no mínimo, três anos e
278 tenham concluído, com sucesso, a orientação de iniciação científica/monografias/trabalhos de
279 conclusão de curso em número igual ou superior a dois;

280
281 § 2º - Somente poderão assumir a orientação pontual de mestrados, a critério do
282 Colegiado do Curso, aqueles docentes colaboradores que demonstrarem potencial
283 contribuição para o desenvolvimento da área de concentração do Curso.

284
285 § 3º - Os professores colaboradores orientadores de mestrados não poderão assumir a
286 coordenação de disciplinas do Curso.

287
288 § 4º - O docente colaborador que não atingir a pontuação prevista nas alíneas a, b e c
289 estará automaticamente descredenciado.

14

15

291 § 5º – O docente colaborador poderá orientar ou ministrar aulas, não de forma
292 simultânea.

294 **Art. 18** Serão exigidos como requisitos mínimos para o credenciamento de professores
295 visitantes:

297 I - título de Doutor;

298 II - disponibilidade e interesse de auxiliar no desenvolvimento de projetos de pesquisa,
299 na docência de disciplinas e co-orientação de mestrandos;

300 III – permanecer em regime de tempo integral à disposição da UFSC, por meio de
301 contrato de trabalho com período determinado ou por bolsa concedida para esse fim por
302 Agência de Fomento, para desenvolver atividades acadêmico-científicas no Curso.

304 **Art. 19** Para o recredenciamento de docentes do quadro de colaboradores será
305 necessário atender, pelo menos, dois incisos abaixo:

308 I - ter participado da ministração de, pelo menos, uma disciplina no Curso por ano de
309 avaliação, com bom desempenho na avaliação discente das disciplinas ministradas;

310 II - ter contribuído na produção científica da área de concentração do Curso;

311 III - ter auxiliado na orientação de, pelo menos, um Trabalho de Conclusão de Curso.

313 **Art. 20** Por solicitação do interessado ou por decisão do Colegiado do Curso, o docente
314 poderá ser descredenciado a qualquer momento.

316 *Parágrafo único.* Nos casos de não renovação do credenciamento, o docente manterá
317 somente as orientações em andamento de modo a não prejudicar os estudantes orientados,
318 ficando o docente credenciado como colaborador até o término das orientações.

320 **Art. 21** Esta norma entrará em vigor, imediatamente, após a homologação na Câmara de
321 Pós-Graduação.

323 **Art. 22** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Colegiado do Curso.

324

325

326

327

328

329

16

17

330

ANEXO I

331

332

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

333

Total de Pontos	
a) Artigos publicados em periódicos	Pontos
Qualis A 1	100
Qualis A 2	80
Qualis B1	60
Qualis B2	50
Qualis B3	30
Qualis B4	20
Qualis B5	10
b) Livros	
Livro integral	100
Capítulo de livro	60
Organização de livro	20
c) Propriedade intelectual	
Carta Patente de Invenção	200
Depósito de pedido de Patente no INPI	80
Programa de computador registrado	50
Depósito de registro de Programa de computador no INPI	25
Carta Patente de Modelo de utilidade concedida	60
Depósito de pedido de Patente de Modelo de utilidade	30
Certificado de Cultivar	60
Depósito de pedido de proteção de Cultivar	30
Registro de Desenho industrial	50
Depósito de registro de Desenho industrial	25
Depósito de pedido de registro de Marca no INPI	50
Registro de Marca	25
Registro de Indicação Geográfica	50
Depósito de Registro de Indicação Geográfica no INPI	25

d) Produção de Disseminação de Conhecimentos:	
Organização de evento	10
Participação em comissão científica	5
Participação em mesa redonda	5
Palestrante ou conferencista	10
Parecer de trabalho em evento	5
Produção de programas de mídia	10
Participação em programas de veículos de comunicação	5
Artigo em jornal	5
Coluna em jornal ou revista	5
Docência em atividade de capacitação	5
e) Serviços Técnicos e Especializados;	
Relatório técnico conclusivo	10
Assessoria e consultoria	5
Laudo técnico	10
Participação em comissão técnico-científica	5
Avaliação de projeto, programa ou política pública	5
Elaboração de norma ou marco regulatório na gestão pública	10
Acreditação de produção técnica ou tecnológica (declaração de impacto)	5
Outro tipo de serviço técnico especializado	5
f) Outras Produções	
Desenvolvimento de aplicativos e materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas	10
Produção de programas de mídia	10
Relatórios conclusivos de pesquisa aplicada	5
Manuais de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica	10
Protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos	20
Projetos de desenvolvimento tecnológico	20
Manual de operação técnica	5
Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica	10
Artigo publicado em revista técnica ou de divulgação	10

20
21

Organização de revista (editoria ou corpo editorial)	30
Parecer de artigos	5
g) Experiência Profissional	
Experiência comprovada em Gestão da Inovação (p/ano)	30

334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353

OBS: pontuação referente aos últimos 3 anos.



LISTA DE DOCENTES PARA REDEDENCIAMENTO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO – PROFNIT						
Nome do docente	Vínculo	Modalidade	Categoria	Orientações	Disciplinas	Vigência
Clarissa Stefani Teixeira	Professora UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Mário Steindel	Professor UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Fernando Richartz	Professor UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Fred Leite Siqueira Campos	Professor UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Araken Alves de Lima	Professor UFSC	Rededenciament o	Colaborador	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Eduardo Luiz Gasnhar Moreira	Professor UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Patrícia de Oliveira Areas	Professora UFSC	Rededenciament o	Colaboradora	Mestrado	Mestrado	01/06/2023 a 31/05/2027
Irineu Afonso Frey	Professor UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	01/03/2024 a 29/02/2028
Alex Mussoi Ribeiro	Professor UFSC	Rededenciament o	Permanente	Mestrado	Mestrado	22/09/2023 a 21/09/2027

22
354

355

356

357

358

359

360

Nome do Docente: Apresentar o nome completo do docente.

23

24

361 **Vínculo institucional:** Indicar a natureza do vínculo com a UFSC (Professor UFSC; Professor Voluntário - especificar a IES de Origem; Bolsista - especificar a natureza da
362 bolsa e Agência de Fomento; Professor Visitante - contrato formal com a UFSC ou bolsa de Agência de Fomento; Professor Convênio - especificar a IES do Acordo ou
363 Convênio de Cooperação).

364 **Modalidade:** indicar a natureza do processo (credenciamento; reconhecimento).

365 **Categoria do docente:** Indicar a categoria da atuação do docente no PPG (permanente; colaborador; visitante).

366 **Orientações:** Indicar o nível das orientações (Mestrado; Doutorado; Mestrado/ Doutorado; Não orientará).

367 **Disciplinas:** Indicar o nível das disciplinas ministradas (Mestrado; Doutorado; Mestrado e Doutorado; Não ministrará).

368



25
369

370
371
372

**Quadro Individual dos Docentes com Atendimento
dos Critérios de Recredenciamento**

Avaliação dos Docentes nos Processos de Recredenciamento	
Docente 1: Clarissa Stefani Teixeira	
Titulação: Pós Doutora e Doutora em Engenharia de Produção	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 4492 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 2: Mário Steindel	
Titulação: Doutorado/ Parasitologia	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 798 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 3: Fernando Richartz	
Titulação: Doutor em Contabilidade	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 1589 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 4: Fred Leite Siqueira Campos	
Titulação: Doutor em Economia (UFRGS)	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 490 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 5: Araken Alves de Lima	

Titulação: Doutor em Economia Aplicada	
Categoria: Colaborador	
Critérios Atendidos: Atingiu 153 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 6: Eduardo Luiz Gasnhar Moreira	
Titulação: Pós-Doutorado	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 968 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 7: Patrícia de Oliveira Areas	
Titulação: Pós-Doutorado	
Categoria: Colaboradora	
Critérios Atendidos: Atingiu 283 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 8: Irineu Afonso Frey	
Titulação: Doutorado em Engenharia de Produção	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 863 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.
Docente 9: Alex Mussoi Ribeiro	
Titulação: Doutorado em Controladoria e Contabilidade	
Categoria: Permanente	
Critérios Atendidos: Atingiu 333 pontos.	Fundamento Legal: Art. 16 das normas de (re)credenciamento.